

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
DE PAES LANDIM (PI)

ID: AE29468FEBFE4

RESULTADO FINAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2025
UNIDADE ESCOLAR JOSÉ MARIA BORGES
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

Nº	CANDIDATO	NF=(NCV)+(NE)	SITUAÇÃO
01	ANDRESSA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	10,8	APROVADO
02	TAMARA GOMES DE MORAES	9,6	APROVADO
03	NÚBIA VITÓRIA CARVALHO BUARQUE	7,8	APROVADO
04	KARINA MORAES SANTOS	7,4	APROVADO
05	FRANCISDALVA DA SILVA MORAES	7,2	APROVADO
06	THAÍS MOURA GOMES	7,2	CLASSIFICADO
07	RAMILY PEREIRA LIMA DA CRUZ	7,2	CLASSIFICADO
08	FRANCILENE DE SOUSA	7,2	CLASSIFICADO
09	CAMILA DOS SANTOS BORGES	6,6	CLASSIFICADO
10	ELVIS PEREIRA DIAS	6,2	CLASSIFICADO
11	AMÁLIA LOHENE SANTOS MAGALHÃES	6,0	CLASSIFICADO
12	ROSEANI MOURA DA SILVA	5,4	CLASSIFICADO
13	ROSILENE JONAS DE SOUSA	5,2	CLASSIFICADO
14	MARIA DO AMPARO PEREIRA LIMA	5,2	CLASSIFICADO
15	KAYLANY CARVALHO DA SILVA	5,2	CLASSIFICADO
16	ANDREIA LIMA DO NASCIMENTO	5,0	CLASSIFICADO

Paes Landim-PI, 20 de fevereiro 2025

Documento assinado digitalmente
JORGE GEOVANE RODRIGUES DIAS
Data: 17/02/2025 16:18:34-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Jorge Geovane Rodrigues Dias
Secretário de Educação

Página 13 de 14

Rua Moraes, S/N - Centro - Paes Landim - CEP: 64710-000
CNPJ: 04.250.554/0001-06

DECRETO Nº 006/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Calamidade Pública e situação de Emergência proveniente de falta de água potável do âmbito do Município de Brejo do Piauí - Piauí, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ (PI), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, XI da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que a água é fonte de vida, sendo um recurso natural essencial, seja como componente bioquímico de seres vivos, seja como meio de vida de várias espécies vegetais e animais, seja como elemento representativo de valores sociais e culturais e até como fator de produção de vários bens de consumo final e intermediário;

CONSIDERANDO que o Município de BREJO DO PIAUÍ, há anos sofre pela falta de água potável para atender às necessidades da população e que após os períodos de chuva aumenta a necessidade de água potável; DESTACANDO A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO na comunidade Barreiro;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Estado de Emergência e Calamidade Pública no Município de Brejo, Estado do Piauí, motivado pela insuficiência de água potável para atender as necessidades da população.

Parágrafo único: O Poder Executivo fica autorizado a realizar convênios com o Estado do Piauí, com a União e seus respectivos órgãos com o objetivo de implementar políticas públicas no âmbito do abastecimento de água no Município de Brejo

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Piauí (PI), 20 de fevereiro de 2025.

FABIANO FEITOSA
LIRA:50794752349

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Brejo do Piauí/PI: Avenida José Gomes Chaves, 81, centro - CEP 64895-000
E-mail: pmbrejo13@gmail.com - CNPJ: 01.612.567/0001-81

ID: F7ECFE71C7F94

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
DE PAES LANDIM (PI)

LEI MUNICIPAL Nº 279/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes dos cargos de professor e pedagogo em adequação ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, da Portaria Interministerial nº 77 de 2025 e art. 66 da Lei Municipal nº 201/2021, de 30/11/2021.

O Senhor FABIANO FEITOSA LIRA, Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste no salário base do vencimento dos profissionais do magistério do Município de Brejo do Piauí no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) em atenção ao novo piso salarial nacional.

§ 1º O reajuste foi implementado a partir da folha de pagamento do mês de Janeiro de 2025.

§ 2º O reajuste de que trata o caput do art. 1º foi concedido sobre o salário base do vencimento, mantida a proporcionalidade dos valores em relação às jornadas de 40 horas (quarenta) e 20(vinte) horas.

§ 4º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (Fundeb).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, em 19 de fevereiro de 2025.

FABIANO FEITOSA
LIRA:50794752349

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e, encaminhada à imprensa para publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

OSLÂNDIA NERI DE SOUSA TORRES
Secretária Municipal de Governo

Página 14 de 14

Rua Moraes, S/N - Centro - Paes Landim - CEP: 64710-000
CNPJ: 04.250.554/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo do Piauí/PI: Avenida José Gomes Chaves, 81, centro - CEP 64895-000
E-mail: pmbrejo13@gmail.com - CNPJ: 01.612.567/0001-81